

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**GLOSSÁRIO**

**Ação** – realização de caráter pontual, que concorre, em conjunto ou isoladamente, para o alcance de um objetivo específico.

**Acessibilidade** – intervenções que objetivem proporcionar às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física, sensorial ou cognitiva, e idosos condições para utilização, com segurança e autonomia, de espaços onde se realizam atividades culturais ou espetáculos artísticos, bem como a compreensão e fruição de bens, produtos e serviços culturais.

**Ações educativas, de formação e/ou qualificação** – ações voltadas à formação de profissionais da cultura e da arte e/ou ao público em geral. Realização de cursos, *workshops*, oficinas e eventos de formação temporária ou continuada.

**Agência Nacional de Cinema (Ancine)** – agência reguladora vinculada ao Ministério da Cultura, cujo objetivo é fomentar a produção, a distribuição e a exibição de obras cinematográficas e videofonográficas em seus diversos segmentos de mercado, e promover a autossustentabilidade da indústria nacional nos vários elos da cadeia produtiva. É responsável pela gestão dos procedimentos de análise e seleção de projetos a serem apoiados por meio da Lei 8.685/1993 (Lei do Audiovisual).

**Análise técnica e de mérito** – segunda etapa do Edital em que um grupo composto por 05 (cinco) pareceristas contratados pela SEEC avalia os projetos habilitados na primeira etapa, com base nos critérios e parâmetros estipulados pelo Edital.

**Argumento** – texto articulado dramaturgicamente que expressa o tema ou o enredo, com base ou não em adaptação literária.

**Argumento cinematográfico** – texto com desenvolvimento dramático, sem diálogos, com ou sem divisão de sequências, com no mínimo 15 (quinze) páginas, e no máximo 30 (trinta).

**Argumento inédito** – texto cujo conteúdo não tenha sido objeto de obra audiovisual concluída e nem esteja nas fases de pré-produção, produção ou finalização.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Argumento para série de televisão** – assunto, tema ou enredo especialmente preparado para uma série de televisão. Deve apresentar o roteiro do piloto da série e a sinopse dos outros episódios da primeira temporada.

**Artesanato** – produções que se utilizam, em geral, de matérias-primas tradicionais, sendo a habilidade manual imprescindível, dando ao objeto características próprias de um local ou comunidade.

**Artesanato tradicional** – “Bem produzido de forma não industrializada, que escapa à produção em série, oriundo de um saber advindo da tradição e vivência do indivíduo em seu grupo” (Tesouro de Folclore e Cultura Popular Brasileira – CNFCP/MinC). Ou seja, todo trabalho manual vinculado a uma produção da cultura tradicional regional, repassada de geração para geração, por tradição oral ou aprendizado direto.

**Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC)** – Fundada oficialmente no dia 11 de fevereiro de 1992, tem sua origem no final da década de 1970, com o surgimento em Curitiba do movimento de produção em cinema Super-8, com os festivais nacionais da Escola Técnica, com o núcleo realizadores da Cinemateca e finalmente com o movimento Vídeo-Vive, nos anos 1990.

Principal interlocutora dos produtores de cinema e vídeo paranaenses junto às esferas municipal e estadual na área da cultura.

**Audiolivro, Audiobook, ou livro falado** – gravação dos conteúdos de um texto literário lido em voz alta. O audiolivro pode ser apresentado em suportes diversificados, como CD, MP3, WMA, Ogg, entre outros. Pode possuir narradores contando a história e efeitos sonoros.

**Beneficiário do produto** – entidade, instituição ou comunidade a ser beneficiada com a distribuição gratuita dos produtos resultantes do projeto: publicações, filmes, CDs, DVDs, ingressos, dentre outros, como previsto no plano de distribuição de produtos culturais da proposta apresentada.

**Brincante** – ato de brincar, desenvolvendo criatividade, ações e habilidade individuais ou em grupos.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Cadastro de Agentes Culturais do Estado do Paraná** – instrumento utilizado para cadastramento de agentes culturais, integrante do Portal de Informações da Secretaria de Estado da Cultura - <http://www.sic.cultura.pr.gov.br/>.

**Captação de recursos** – transação que efetiva o incentivo mediante o depósito por pessoa jurídica de recursos financeiros em conta corrente própria do projeto aprovado no PROFICE.

**Carta de anuência** – ciência e concordância em participar do projeto.

**Carta de anuência do responsável pelo local de realização do evento** – declaração assinada pelo representante legal do local de realização do evento.

**Certidão de Regularidade Válida do CRC (Conselho Regional de Contabilidade)** – certidão que o contador responsável pelo projeto deve apresentar na Prestação de Contas indicando que o profissional está regular perante o conselho.

**Certificado de Aprovação** – documento emitido pela Secretaria de Estado da Cultura contendo a identificação do proponente, o nome, a área, as datas de aprovação e de encerramento do projeto e o valor autorizado para captação de recursos junto às empresas incentivadoras.

**Clipping** – apanhado de notícias/reportagens/anúncios em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação sobre o projeto.

**CNAE** – Código Nacional de Atividade Empresarial.

**Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - CPROFICE** - é a responsável pela elaboração dos editais do PROFICE; pela indicação dos membros que comporão as Comissões Técnicas, de acordo com as áreas de atuação e seus respectivos segmentos culturais, conforme estabelecido para cada edital do Programa; pela aprovação dos projetos avaliados pelas Comissões Técnicas; pela homologação do resultado final dos editais do PROFICE; pela proposição de diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Ações do PROFICE e pelo julgamento em segunda instância dos recursos interpostos ao resultado dos editais do Programa.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



É composta por 21 (vinte e um) membros, sendo 01 (um) Presidente da CPROFICE, indicado pelo Secretário de Estado da Cultura; 09 (nove) membros titulares; 09 (nove) membros suplentes, de livre escolha do Secretário de Estado da Cultura; 01 (um) representante dos dirigentes municipais de cultura do Paraná e respectivo suplente, escolhido por seus pares; 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes pertencentes à comunidade artístico-cultural do Paraná, indicados pelas entidades representativas dos agentes culturais paranaenses, de acordo com as áreas estabelecidas na Lei nº. 17.043/2011.

**Comissões Técnicas** – responsáveis pela avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos, de acordo com as áreas de atuação definidas nos editais do PROFICE. Seus membros são indicados pela CPROFICE e contratados pela SEEC. Os profissionais indicados pela CPROFICE deverão manter cadastro na SEEC.

**Comprovante de encerramento da conta corrente** – documentos que comprovam o encerramento da conta corrente do projeto. Pode ser o Termo de Encerramento de Conta, carimbado e assinado pelo gerente e pelo titular (ou titulares) da conta, ou declarações em papel timbrado da instituição financeira.

**Comunidade tradicional** – um determinado povo, agrupamento local ou região que conserva características dadas pelo costume e cultura preservadas e transmitidas pela tradição.

**Contrato** – acordo em que os participantes têm interesses diversos e opostos, ou seja, quando se deseja, de um lado, o objeto do acordo ou ajuste, e do outro, a contraprestação correspondente, ou seja, o preço.

**Coordenação de projeto** – termo equivalente à produção executiva de Organização do Projeto. Compreende a supervisão, gerência e integração de todas as atividades de execução do projeto.

**CRC** – Conselho Regional de Contabilidade.

**Cultura popular** – abrange os costumes religiosos, festas, arte em geral, mitos e lendas (entre outras narrativas orais), além dos processos de transmissão de conhecimentos, expressos também na medicina popular, culinária, danças e cantos,

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



dentre outros, cujos elementos permitem identificar as características próprias de um povo ou nação.

**Curador** – profissional capacitado responsável pela concepção, montagem e supervisão de uma exposição, e pela execução e revisão do catálogo da exposição. Responsável pela seleção de bens ou obras, elaboração conceitual de eventos, dentre outros, que compõem o objeto dos projetos.

**DARF** – Documento de Arrecadação da Receita Federal (PIS, COFINS e demais tributos).

**Declaração de Intenção de Incentivo** – documento emitido pela pessoa jurídica contribuinte do ICMS do Estado do Paraná, devidamente credenciada perante a Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria da Fazenda – SEFA, para formalizar a intenção de incentivar o projeto cultural. Deverão ser indicados o valor do incentivo, o número de parcelas e a data prevista para os depósitos.

**Declaração de realização da Contrapartida** – documento emitido por entidades ou instituições confirmando a realização da contrapartida, contendo data e horário da realização do evento, ou que comprove o recebimento por doação do produto do projeto: livros, CDs, DVDs, dentre outros.

**Declaração relativa às intervenções físicas em bem tombado** – declaração de aprovação do órgão ou entidade responsável pela preservação do patrimônio cultural sobre a execução da obra, serviço, reforma ou restauração, conforme procedimentos e dispositivos legais.

**Declarações comprobatórias** – documentos de comprovação da realização do projeto, que permitem evidenciar sua execução. Serão consideradas como declarações comprobatórias: o produto cultural, os comprovantes de doação, os comprovantes da realização de evento cultural e as declarações relativas às intervenções físicas em bem tombado (quando for o caso).

**Democratização do acesso** – ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais, e ao exercício de atividades profissionais. A democratização de acesso pressupõe atenção às camadas da

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição social, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

**Desenvolvimento de digitalização de acervos** – a digitalização é a conversão em imagem, por dispositivo eletrônico (escâner ou máquina fotográfica digital), de um documento para o formato digital. A digitalização é dirigida ao acesso, difusão e preservação do acervo documental.

**Desenvolvimento de projeto** – conjunto de atividades necessárias para organizar, planejar e tornar possível o início do processo de produção de um projeto.

**Despesas administrativas** – despesas que não estão diretamente relacionadas com o produto cultural resultante do projeto, como pagamento de contador, manutenção de conta telefônica, aluguel, dentre outras, que devem estar estritamente vinculadas ao projeto.

**Despesas de capital** – também chamadas despesas de investimento, são as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplo: aquisição de bem móvel ou imóvel.

**Despesas correntes** – também chamadas despesas de custeio, são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplo: pagamento de pessoal, aluguel de imóvel, compra de material de consumo, dentre outras.

**Direitos autorais** – direito que o autor, o criador, o tradutor, o pesquisador ou o artista tem de controlar o uso que se faz de sua obra. É garantido ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. Pode-se conceituá-lo, de modo breve, como o ramo do Direito Privado destinado a regulamentar as relações jurídicas surgidas da criação e da utilização de obras literárias, artísticas ou científicas. No Brasil, atualmente essa matéria é regulada pela Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A lei brasileira abriga, sob a denominação “direitos autorais”, os direitos de autor propriamente ditos, bem como os direitos conexos. No caso do Brasil, os sucessores do autor da obra perdem os direitos autorais adquiridos com a

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



morte do autor 70 anos após o óbito, tal como indica o art. 42 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**Direitos Conexos:** direitos reconhecidos em determinadas categorias que auxiliam na criação, na produção ou na difusão da obra intelectual das obras protegidas pelo direito do autor ou que estejam em domínio público e/ou que acrescentam criatividade e habilidade técnica para tornar uma obra conhecida do público, tais como artistas, intérpretes, executantes, editores, produtores e/ou veículos de radiodifusão.

**Diretor** – cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto da obra.

**Doação** – transferência definitiva e irreversível de bens ou produtos resultantes do projeto aprovado no PROFICE, em favor de pessoa física ou jurídica.

**Edital** – forma de divulgação oficial de atos administrativos, utilizada para tornar públicos processos seletivos ou concursos para a concessão de bolsas, intercâmbio ou financiamento de projetos, programas ou ações culturais.

**Ementa** – apresenta sucintamente as ideias gerais que serão abordadas ao longo do curso. O detalhamento dos assuntos que serão estudados, ponto a ponto, é dado no programa de curso.

**Empresa brasileira de produção independente** – empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou com operadoras de comunicação eletrônica de massa.

**Empresa produtora brasileira** – empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta de pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, as quais devem exercer, de fato e de direito, o poder decisório da empresa.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)** – instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela lei 5.988/73 e mantida pela Lei Federal 9.610/98. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical. Com gestão profissionalizada e premiada, a instituição é considerada referência na área em que atua e dispõe de um dos mais avançados modelos de arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical do mundo.

A administração do ECAD é feita por nove associações de gestão coletiva musical, que representam 536 mil titulares de obras musicais (compositores, intérpretes, músicos, editores nacionais e estrangeiros e produtores fonográficos), filiados a elas (Associações Efetivas: ABRAMUS - Associação Brasileira de Música e Artes; AMAR - Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes; ASSIM - Associação de Intérpretes e Músicos; SBACEM - Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música; SICAM - Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais; SOCINPRO - Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais; UBC - União Brasileira de Compositores. Associações Administradas: ABRAC - Associação Brasileira de Autores, Compositores, Intérpretes e Músicos; e SADEMBRA - Sociedade Administradora de Direitos de Execução Musical do Brasil).

**Espaços culturais** – espaços ou equipamentos destinados ao uso ou frequência coletivos, orientados principalmente para a produção, criação, prática, acolhimento, divulgação e/ou comercialização de bens e serviços culturais, geridos por instituições públicas ou particulares.

**Festas populares** – conjunto de manifestações que envolvem danças, cantos, musicalizações religiosas e profanas, entre outras, e que expressam os

**Flyers** – folhetos publicitários que têm a função de anunciar, informar e promover eventos/apresentações artísticas.

**Folclore** – conjunto de tradições, mitos, lendas e costumes religiosos passados de geração a geração por um povo ou comunidade.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Folders** – encartes distribuídos avulsos ou junto com jornais e revistas, constituído de uma folha com duas ou mais dobras.

**Fomento** – ato de incentivar qualquer atividade por meio de recursos técnicos ou financeiros, visando sua melhor realização.

**Força Maior** - É um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impedem o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: ordem de autoridades, fenômenos naturais (raios, terremotos, inundações, etc.) e ocorrências políticas (guerras, revoluções, etc.).

**Fundo Estadual de Cultura (FEC)** – criado pela Lei nº. 17.043/11 com a finalidade de promover a aplicação de recursos financeiros em projetos culturais.

**Gastronomia** – costumes de uma dada região na preparação e transmissão dos hábitos alimentares. Ao mesmo tempo, é o estudo das técnicas na preparação dos alimentos.

**GRPS** – Guia de Recolhimento de Pagamento sobre Serviços (INSS).

**Habilitação** – primeira etapa do Edital em que a documentação encaminhada pelo proponente é analisada, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o exigido pela Secretaria de Estado e da Cultura.

**ICMS** – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (estadual).

**Incentivador** – pessoa jurídica contribuinte de ICMS que apoia financeiramente o projeto cultural, de acordo com a legislação que rege o PROFICE (Lei nº. 17.043/11).

**Incentivo Fiscal** – recursos financeiros captados pelo proponente junto à PJ, visando a execução do projeto aprovado no PROFICE.

**Infraestrutura cultural** – conjunto de equipamentos destinados a abrigar distintas práticas culturais, tais como: bibliotecas, museus, arquivos, teatros, salas de concertos, centros culturais, casas de cultura, cinemas e salas de exibição, entre outros.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)** – instituição vinculada ao Ministério da Cultura, que tem como objetivo a proteção, preservação e gestão do patrimônio histórico e artístico do país.

**ISS** – Imposto sobre Serviços (**municipal**).

**Laudo técnico (Patrimônio Cultural)** – documento redigido por profissional com experiência comprovada na área de preservação que descreva minuciosamente o estado da obra/acervo tratado no projeto, mostrando visualmente (com fotos, plantas, imagens) suas condições, e dando parecer conclusivo do seu estado atual.

**Lei do Audiovisual** – Lei 8.685, de 20 de julho de 1993, que permite que pessoas físicas ou jurídicas invistam no cinema nacional por meio da aquisição de Certificados de Investimento Audiovisual, sobre o qual poderão ter incentivos fiscais. A gestão dos procedimentos de análise das propostas encaminhadas para pleitear apoio por meio da Lei do Audiovisual é feita pela Ancine.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** – lei de periodicidade anual, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação, destinada a estabelecer parâmetros para a forma e o conteúdo com que a lei orçamentária de cada exercício deve se apresentar, e a indicar as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

**Lei Orçamentária Anual (LOA)** – Lei de Natureza Especial, em razão do seu objeto e da forma peculiar de tramitação definida pela Constituição, por meio da qual são previstas as receitas, autorizadas as despesas públicas, explicitados a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo e definidos os mecanismos de flexibilidade que a Administração fica autorizada a utilizar. A LOA deriva de Plano Plurianual formalmente remetido à deliberação do Legislativo pelo Poder Executivo, possuindo a estrutura e o nível de detalhamento definidos pela LDO do exercício.

**Lei de Responsabilidade Fiscal** – Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e fornece outras providências.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Lei Rouanet** – nome pelo qual ficou usualmente conhecida a Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o PRONAC (Programa Nacional de Apoio à Cultura), assim denominada pelo fato do ministro da Cultura à época de sua publicação ser o diplomata Sérgio Paulo Rouanet.

**Mesa-redonda** – reunião preparada e conduzida por um coordenador, que funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha sempre em torno do tema principal. Os expositores têm tempo limitado para apresentar suas ideias e em seguida é realizado o debate.

**Motivo de força maior** - acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impedem o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: ordem de autoridades, fenômenos naturais (raios, terremotos, inundações, etc.) e ocorrências políticas (guerras, revoluções, etc.).

**Nota de Conferência** – roteiro na forma de “check list”, que facilita a conferência e a ordenação dos documentos necessários para elaboração do projeto e para a sua prestação de contas.

**Número do Certificado de Aprovação no PROFICE** – número contido no Certificado de Aprovação, sendo este o mesmo número do processo do projeto no âmbito da Secretaria.

**Objeto do Projeto** – objetivo(s) do projeto conforme a proposta inicial aprovada, ou o que se obtém quando o objetivo do projeto é atingido. Pode ser, por exemplo, um filme em película ou DVD (segmento Cinema), uma exposição (segmento Artes Plásticas e Visuais), ou a gravação de CD ou uma apresentação (segmento Música).

**Obra audiovisual cinematográfica de ficção, de baixo orçamento** – obra audiovisual com duração de até 70 (setenta) minutos, cuja destinação e exibição seja prioritária e inicialmente voltada ao mercado de salas de exibição, cujo custo de produção até a primeira cópia não ultrapasse o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e que tenha como matriz original de captação: película cinematográfica Super 16 mm ou 35 mm ou suportes digitais de alta definição.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Obra cinematográfica de curta-metragem** – obra audiovisual com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, que tenha como matriz original de captação: película cinematográfica Super 16 mm ou 35 mm ou suportes digitais de alta definição.

**Obra cinematográfica do gênero documental** – obra audiovisual com duração de até 70 (setenta) minutos e que tenha como matriz original de captação: película cinematográfica Super 16 mm ou 35 mm ou suportes digitais de alta definição.

**Obra cinematográfica inédita** – obra audiovisual que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

**Obra cinematográfica de longa-metragem** – obra audiovisual com duração superior a 70 (setenta) minutos.

**Obra cinematográfica de produção independente** – obra audiovisual cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura.

**Obra inédita** – obra que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

**Orçamento Detalhado** – detalhamento da previsão de gastos para pré-produção, produção e execução, custos administrativos e tributos

**Palestra** – tem o objetivo de apresentar de forma sucinta alguma novidade, com curta duração.

**Parecer técnico** – parecer elaborado por especialistas designados pela CPROFICE e contratados pela SEEC sobre a proposta cultural inscrita.

**Patrimônio Cultural** – conjunto de bens materiais e imateriais, móveis e imóveis de interesse para a memória do Brasil e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo os patrimônios arqueológico, arquitetônico, arquivístico, artístico,

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paisagístico, paleontológico e urbanístico, entre outros.

**Patrimônio Cultural Tombado** – patrimônio material e imaterial protegido pelo IPHAN (nível federal), ou por leis estaduais ou municipais. Com base em legislações específicas é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza nos quatro Livros do Tombo: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e artes aplicadas. Estão divididos em bens imóveis, como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e bens móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

**Patrimônio imaterial** – seguindo a definição adotada pela UNESCO, entende-se como patrimônio imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas e também os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados, e as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração para geração e é constantemente recriado pelas comunidades e pelos grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Os bens imateriais compreendem toda a produção cultural de um povo, desde sua expressão musical, até sua memória oral, passando por elementos caracterizadores de sua civilização.

**Patrimônio material** – conjunto de bens culturais divididos em bens imóveis, que não se restringem ao edifício isoladamente, mas compreendem, também, seu entorno, garantindo sua visibilidade e fruição, tais como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e, bens móveis, importantes referências para as noções étnicas e cívicas da comunidade. Como exemplo temos

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



as coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

**Periódicos ou impressos** – publicação sobre assuntos específicos, editada com determinada regularidade temporal: jornais, revistas, boletins, anuários e similares.

**Personagens** – apresentação dos personagens principais, incluindo seu perfil físico e psicológico, com no máximo de 6 (seis) mil caracteres.

**Pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida** – a que permanentemente tem limitada a sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

**Pessoa idosa** – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Pessoa jurídica de natureza cultural** – pessoa jurídica, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade cultural ou que apresente pelo menos um CNAE – Código Nacional de Atividade Empresarial relacionado à cultura.

**PF** – pessoa física.

**PJ** – pessoa jurídica.

**Plano de Distribuição do Produto Cultural** – espaço do formulário de apresentação de propostas culturais em que o proponente projetará a previsão de distribuição do produto resultante de seu projeto cultural, caso deste resulte um produto. Ele deverá detalhar, entre outras coisas, os quantitativos previstos para venda e para distribuição gratuita.

**Plano de Divulgação** – espaço do formulário de apresentação de propostas culturais em que o proponente apresentará as peças e veículos de comunicação por onde pretende divulgar o produto resultante de seu projeto, caso haja esta previsão.

**Podcast** – arquivo de áudio digital transmitidos via internet. Oferecem seleções de músicas ou dos mais variados assuntos --exatamente como acontece nos blogs. A palavra que determina esta nova tecnologia surgiu da fusão de iPod (toca-MP3 da Apple) e broadcast (transmissão via rádio).

**Povo** – conjunto de pessoas com identidade histórica e étnica próprias. Um povo, em geral, habita um território por eles mesmos reconhecido, fala um ou mais idiomas

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



assemelhados e cultivam costumes, mesmo que variados, que os identificam como semelhantes.

**Prestação de Contas** – documento em que o beneficiário do PROFICE deverá comprovar à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná o cumprimento do objeto do projeto, incluindo os gastos e etapas de execução previstos no orçamento. Antes mesmo de apresentar a proposta, o proponente deve ter conhecimento de que essa é uma etapa pela qual necessariamente se submeterá após a execução.

**Produto Cultural** – bem cultural resultante da execução de projeto cultural, com possibilidade de utilização, reprodução, comercialização e distribuição. Exemplos: livros, CDs, DVDs.

**Produtor** – mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto.

**PROFICE** – vide **Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura**.

**Programa** – conjunto de projetos e ações articuladas, orientado para um objetivo de impacto abrangente. Pode ser ainda uma cartilha/folder entregue ao público com descrição do espetáculo, equipe técnica e demais informações pertinentes ao espetáculo proposto.

**Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE)** – tem a finalidade de promover a aplicação de recursos financeiros em projetos culturais, na forma estabelecida pela Lei 17.043/11.

**Projeto** – empreendimento planejado que consiste em um conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados.

**Projeto cultural** – proposta de conteúdo artístico-cultural, com destinação exclusivamente pública, e de iniciativa de pessoa física ou jurídica hábil a ser proponente, que poderá receber os benefícios do PROFICE.

**Projeto inédito** – projeto que, até o prazo final do processo de seleção não tenha sido contemplado em nenhum outro tipo de seleção (concurso, edital ou chamada pública de desenvolvimento de projetos ou produção), e não tenha sido realizado

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Projeto técnico** – projeto detalhado que apresenta uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma, número de obras envolvidas, e respeitando as condições de segurança com a referida obra, material, acervo e/ou espaço.

**Proponente** – pessoa física ou jurídica inscrita no PROFICE, responsável pelo projeto: inscrição, execução, e prestação de contas.

**Proposta de direção para documentário** – proposta que contenha a apresentação dos procedimentos estilísticos pretendidos, a ser redigida pelo diretor, e a descrição de como será a linguagem do documentário de até 70 (setenta) minutos de duração, fazendo menção aos diversos setores do filme. Máximo de 6 (seis) mil caracteres.

**Publicação de e-book** – publicação em formato digital. O termo, de origem inglesa, é uma abreviação para “*electronic book*”, ou livro eletrônico. Os formatos em que essas obras são produzidas variam, sendo que os mais tradicionais são pdf, doc, odt, txt, lit e opf.

**Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)** – documento que comprova o pagamento pelo serviço prestado por pessoa física. Deve constar no documento, além dos valores da remuneração e do desconto feito a título de contribuição previdenciária, a sua identificação completa, inclusive com o número do PIS e o número de inscrição do contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Recolhimentos** – contribuições, taxas, impostos a serem recolhidos por conta da execução do projeto, que devem estar previstos na proposta apresentada. Ou ainda, procedimento de depósito no Fundo Estadual de Cultura – FEC, referente ao saldo ou devolução dos valores referentes ao projeto.

**Recurso financeiro** – recurso na forma de numerário (dinheiro, moeda).

**Recurso não financeiro** – recurso que não está na forma de numerário (dinheiro, moeda), como serviços prestados, bens móveis ou imóveis doados, ou utilizados, sem transferência de domínio, dentre outros.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



**Registro de Imagens** – captura de imagem em Audiovisual e/ou Fotografia, analógica ou digital, de ações desenvolvidas pelo Projeto Cultural, com a finalidade de comprovação de execução das propostas aprovadas e incentivadas.

**Rejeição da Prestação de Contas** – impede o cadastro e a inscrição de outro projeto do proponente e de seu(s) representante(s) legal(is), em editais da SEEC, podendo ocorrer a sua inscrição no CADIN Estadual.

**Relatório de Prestação de Contas** – realizado pelo profissional do setor responsável pela análise das prestações de contas dos projetos aprovados no Edital do PROFICE. O mesmo apontará as observações sobre a análise da Prestação de Contas apresentada ao término da execução do projeto. Este documento estabelecerá a aprovação ou a rejeição da prestação de contas.

**Representante do proponente** – pessoa a quem o proponente, por meio de procuração, com firma reconhecida, delega a responsabilidade pelo projeto. O documento deve ser entregue na SEEC.

**Responsável pela execução** – é o profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar o seu desenvolvimento.

**Responsável técnico/artístico** – pessoa física, próprio proponente ou terceiro por este contratado, para contribuir artisticamente ou atuar como consultor do projeto.

**Rider Técnico** – relação de equipamentos e necessidades técnicas para realização de apresentação musical.

**Roteirista** – pessoa física, autora da obra literária, adaptada ou não, a ser utilizada na produção artística.

**Roteiro cinematográfico de ficção ou animação** – texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências.

**Roteiro desenvolvido para longa-metragem** – aquele cujo texto contenha no mínimo 70 (setenta) e no máximo 120 (cento e vinte) páginas, em apenas um verso da folha, no formato A4, escrito com fonte tamanho 12, espaçamento duplo, que

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



apresente sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua produção.

**Roteiro/Argumento para Documentário** – contém elementos de pesquisa, indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções.

**Saldo residual do projeto:** saldo restante na conta, que não foi utilizado na execução do projeto.

**SEEC – Secretaria de Estado da Cultura do Paraná.**

**Seminário** – encontro cujo objetivo é suscitar o debate sobre determinados temas, até então pouco estudados. Caracteriza-se pela exposição de um orador seguida de debate com o auditório.

**Série de televisão** – obra audiovisual produzida, sob o mesmo título, em capítulos seriados, planejada para ter entre 3 (três) e 26 (vinte e seis) episódios.

**Simpósio** – reunião para a discussão de um determinado tema (uma nova técnica, por exemplo), em que são apresentadas as impressões sobre um determinado assunto que é colocado em debate. Vários oradores debatem o tema na mesa, muitas vezes com a participação do auditório.

**Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado do Paraná (SIAPAR)** – é constituído para fins de estudo, informação, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica formada pelas empresas que atuam no setor audiovisual como produtoras de conteúdos para cinema, televisão, DVD, internet, e outros meios que venham a ser criados para veiculação de imagens e sons.

Esta entidade sindical possui base territorial no Estado do Paraná e trabalha pelo desenvolvimento e valorização da indústria audiovisual do Paraná, tendo como propósitos a criação de mecanismos de fomento e suporte à produção cinematográfica e audiovisual, sua distribuição e exibição, a qualificação dos agentes do setor, a promoção do cinema e a formação de públicos espectadores. O

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



SIAPAR se articula com outras entidades no sentido do desenvolvimento e valorização da indústria audiovisual brasileira.

O SIAPAR promove ainda oficinas e *workshops* técnicos visando à formação e à reciclagem de seus membros. O sindicato também tem como objetivo a análise, organização e desenvolvimento do setor, além da difusão do cinema realizado no Paraná, em escala nacional e internacional.

**Sinopse** – descrição abreviada ou síntese do projeto, roteiro, espetáculo, dentre outros.

**SisPROFICE** – sistema informatizado da SEEC, destinado ao cadastro de agentes culturais, à inscrição e ao acompanhamento dos projetos culturais no âmbito do PROFICE: <http://www.sic.cultura.pr.gov.br/>.

**Sociedade Brasileira de Autores (SBAT)** – sociedade de utilidade pública sem fins lucrativos que arrecada e distribui direitos autorais de seus associados. Também atua recolhendo os direitos de autores de outros países encenados no Brasil e, por meio das sociedades estrangeiras, recolhe os direitos de autores brasileiros encenados fora do país. A SBAT foi sempre dirigida e administrada por autores teatrais e compositores, integrantes do seu quadro social e eleitos em Assembleias Gerais. Sua missão é zelar pelo cumprimento dos direitos do autor, difundir a dramaturgia e estimular a atividade autoral realizando plenamente sua vocação de centro cultural da dramaturgia no país.

**Storyboard** – é um guia visual que organiza e narra as principais cenas de uma obra audiovisual. Os storyboards no geral são desenhos rápidos e com poucos detalhes, mas que servem como um protótipo visual do projeto.

**TED (Transferência Eletrônica Disponível)** – transações financeiras interbancárias de valores.

**Unidades vinculadas à SEEC** – Biblioteca Pública do Paraná, Casa Andrade Muricy, Centro Cultural Teatro Guaíra, Centro Juvenil de Artes Plásticas, Museu Alfredo Andersen, Museu de Arte Contemporânea, Museu do Expedicionário, Museu

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À  
CULTURA – PROFICE  
EDITAL Nº 001/2017**



da Imagem e do Som, Museu Oscar Niemeyer, Museu Paranaense e Sala do Artista Popular.

**Veículos automotores** – veículos dotados de motor próprio, capaz de se locomover por impulso (propulsão). São carros, caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores, motocicletas (ou assemelhados), embarcações e aeronaves.

**WebTV** – Transmissão de sinais televisivos pela internet sob a forma de Vídeo sob demanda ou Streaming em tempo real. Serviço de Internet em que é feita a transmissão de vídeo gravado ou ao vivo através da Internet. A tecnologia utilizada para webtv é conhecida como streaming (fluxo) de vídeo, e permite que uma transmissão de vídeo (ao vivo ou gravado) seja assistida por um grande número de usuários simultaneamente, através de diferentes dispositivos: computadores, tablets e celulares (smartphones). A webtv pode ser integrada a qualquer página de Internet, o que permite uma ampla gama de aplicações da solução para os mais diversos fins.